DISP? SOBRE A CRIA?O DO HOSPITAL P?LICO MUNICIPAL DE MARECHAL C?DIDO RONDON, DENOMINA DE *?DR. CRUZATTI?* E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Poder Executivo autorizado a criar o ?Hospital P?lico Municipal de Marechal C?dido Rondon?, sito ?Rua 12 de Outubro nº 1382, centro, subordinado ? Secretaria Municipal de Sa?e.

Par?rafo ?ico ? O Hospital P?lico Municipal possui por finalidade prover o atendimento de emerg?cias cl?icas e cir?gicas de baixa e m?ia complexidade, proporcionando amparo e assist?cia aos mun?ipes de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2º ? Fica denominado o Hospital P?lico Municipal, implantado no artigo anterior, de ?Dr. Cruzatti?.

Art. 3º ? Para o funcionamento do Hospital P?lico Municipal, fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei Org?ica do Munic?io, no seu Art. 75, a criar normas reguladoras necess?ias, sempre obedecendo a legisla?o superior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Art. 5º ? Revogam-se as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 04 de junho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito